

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.817, de 06 de março de 2018.

“Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de ALMINDA FERNANDES DE JESUS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **ALMINDA FERNANDES DE JESUS** a posse do imóvel urbano situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 9 e 13, Distrito Barra do Ariranha - Mantena - MG, constituído de lote, medindo área total de 1.161,57 m² (Mil Cento e sessenta e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) com as seguintes medidas: 23,30m (Vinte e três metros e Trinta centímetros) de frente com a Avenida Getúlio Vargas; Extensão: 22,15+1,90+14,60m de fundos com Rua José Procópio; confrontando-se pela lateral direita em 44,00 m (Quarenta e Quatro metros) com Michel Araújo Costa, Maria Gonçalves da Silva, Laudemir Pereira Aguiar; pela lateral esquerda com José Alves Costa e Rua José Procópio – Extensão: 22,15 + 1,90 +14,60 metros.


Parágrafo Único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos dos artigos 112, incisos I e II, e 113, § 2º e art. 13, §§ 2º e 3º das Disposições Finais e Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2018. 75º de Emancipação Política.


João Ruyno Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 06/03/2018.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado nº. 01/2018.